



OBSERVATÓRIO DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

ADC IDENTIFICA BARREIRAS À ENTRADA E EXPANSÃO NO MERCADO DE GÁS NATURAL

Carmo Ayres Pereira

A 25 de outubro de 2017, a Autoridade da Concorrência (AdC) emitiu um comunicado no qual afirmou ter identificado barreiras à entrada e à expansão no mercado de gás natural passíveis de terem impacto nas condições de concorrência dos clientes industriais e na oferta de preços mais competitivos. Entre 2010 e 2016, os preços do gás natural, antes de impostos e taxas, para clientes industriais portugueses ter-se-ão posicionado entre os mais elevados dos 28 Estados-Membros da UE. Apesar de em 2016 se ter registado uma aproximação aos preços médios da UE-28 para escalões de maior consumo, os preços continuam a ser dos mais elevados para os clientes industriais de menor dimensão. A pertinência desta análise prende-se com a elevada representatividade da fatura de gás natural na estrutura de custos de várias indústrias portuguesas.

A AdC realçou um conjunto de fatores passíveis de comprometer a eficiência do mercado:

- O grau de concentração elevado do segmento dos clientes industriais do mercado de gás natural, com os seus dois maiores operadores (a Galp, seguida da EDP) a fornecer mais de 70% do mercado. A Galp tem uma posição preponderante quer enquanto importadora histórica de gás natural (por gasoduto e por terminal), quer no mercado secundário deste bem, mantendo relações contratuais grossistas com alguns operadores concorrentes ao nível retalhista. Esta barreira resulta de fatores herdados do contexto prévio à liberalização do mercado;
- A insuficiente integração de mercados ao nível ibérico (Mercado Ibérico de Gás Natural, MIBGAS), a dupla aplicação das tarifas de uso da rede de transporte no comércio transfronteiriço entre Portugal e Espanha (*pancaking* tarifário) e os elevados custos de acesso ao Terminal de Gás Natural Liquefeito (GNL) de Sines para pequenos operadores. Estas barreiras restringem a capacidade dos comercializadores para importar gás natural por via terrestre a preços competitivos, limitam a utilização do Terminal e penalizam a competitividade do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN);
- O agravamento dos custos de acesso às redes, incidindo em particular nas redes de média e baixa pressão. Esta evolução está relacionada com o efeito combinado da forte quebra



OBSERVATÓRIO DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

do consumo de gás natural a partir de 2011, mas também com o aumento das taxas de remuneração dos ativos de rede no período em análise;

- O aumento dos custos de importação em 2013/2014, que ocorreu a par do reforço da atividade de *trading* da Galp após o desastre nuclear de Fukushima em 2011 (a estratégia de revenda internacional seguida por esta empresa fez disparar os preços e a procura de gás natural nos mercados asiáticos) e de uma alteração na gestão do seu portfólio de aprovisionamento relativamente aos contratos de *take-or-pay*¹ com a Argélia e a Nigéria (venda do GNL nigeriano nos mercados internacionais onde o preço era mais elevado e reforço do peso nas importações de gás – mais caro – vindo, nomeadamente, da Argélia).

De forma a promover a concorrência e a mitigar as barreiras à entrada e à expansão no mercado de gás natural, propôs a AdC ao Governo e ao Regulador Sectorial (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, ERSE):

- O reforço da cooperação intergovernamental entre Portugal e Espanha, promovendo-se o efetivo desenvolvimento do MIBGAS e eliminando-se a dupla aplicação das tarifas de uso da rede de transporte nas importações por gasoduto em Campo Maior (sentido Espanha-Portugal). Defende a AdC que o preço do gás natural seria determinado de forma mais competitiva, aumentaria o número de comercializadores a atuar no SNGN e diversificar-se-iam as fontes de aprovisionamento de gás natural no país;
- A concretização de leilões de GNL com ponto de entrega no Terminal de GNL de Sines, garantindo que os operadores de menor dimensão tenham possibilidade de contratar GNL em condições competitivas. Embora no passado os leilões de gás natural não tenham suscitado grande interesse por parte dos operadores, a presente proposta define um ponto de entrega específica (o Terminal de GNL de Sines, o que poderá aumentar o número dos seus utilizadores), ocorrendo tais leilões num contexto de mercado marcado por um aumento do consumo de gás natural e por um maior número de comercializadores a atuar no SNGN;

¹ Os contratos de longa duração celebrados pela GALP com a Nigéria e a Argélia preveem a existência de quantidades mínimas a serem consumidas, assegurando-se o direito ao vendedor de reclamar o pagamento dessa quantidade. O risco de incumprimento dos consumos mínimos contratualizados é transferido para o consumidor (quer de gás natural quer, indiretamente, o consumidor de eletricidade).



OBSERVATÓRIO DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

- A adoção de soluções regulamentares que permitam trocas de gás natural entre diferentes pontos do SNGN (*swaps* no espaço), nomeadamente entre o Terminal de GNL de Sines e a interligação por gasoduto entre Portugal e Espanha, em Campo Maior, dando aos operadores mais uma opção na expedição do GNL recebido no Terminal sem que tenham de suportar os elevados custos de armazenamento neste.